



LEI Nº 5564/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E eu sanciono a presente Lei.
Olinda, 12 de novembro de 2007.

Luciana Santos
Luciana Santos
PREFEITA

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Olinda e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Olinda, na forma constante do anexo único, com duração até o ano de 2010.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEDO, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e sociedade civil diretamente interessada, autorizada a proceder as avaliações periódicas da implementação de presente Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal, através de sua Comissão de Educação, e com a participação da sociedade civil organizada, acompanhará a execução do presente Plano Municipal de Educação, velando pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, constitucionalmente instituídos no Município de Olinda, empenhar-se-ão na ampla divulgação do Plano de Educação aprovado pela presente Lei, e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça totalmente e acompanhe a sua efetiva implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 04 de outubro de 2007.

Carlos André Avelar de Freitas
CARLOS ANDRÉ AVELAR DE FREITAS
Presidente

Claudio Xavier
CLAÚDIO XAVIER
1º Vice-Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
2º Vice-Presidente

Marcelo de Santana Soares
MARCELO DE SANTANA SOARES
1º Secretário

Lupercio Carlos do Nascimento
LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO
2º Secretário